

PROCESSO nº: 1024272

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTES: ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS FILHO – OAB/MG 143.024; FRANKLYN VIEIRA BORGES FERREIRA – OAB/MG 172.373; GILMAR ARAÚJO VIANA – OAB/MG 164.116; HELOÍSA HELENA SOUZA OLIVEIRA – OAB/BA 40.685; MATHEUS MARTINS SOUTO – OAB/MG 174.391; MARCEL RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA – OAB/MG 164.246 e REJANE SILVEIRA SOUTO – OAB/MG 173.647

DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão,

Trata-se de denúncia oferecida pelos advogados acima relacionados, em face do município de Montes Claros, por meio da qual apontam suposta burla à regra do concurso público para o preenchimento de cargos efetivos para o exercício de funções privativas de advogado.

Nos termos regimentais, remeto os autos a essa unidade para análise técnica preliminar.

Caso seja necessária a complementação de sua instrução, retornem conclusos constando do estudo técnico a relação pormenorizada dos documentos faltantes para que, em diligência, possam ser requisitados.

Caso contrário, finalizada a análise, deverão ser enviados ao Ministério Público de Contas para manifestação preliminar.

Tribunal de Contas, em 13/09/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator